



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

O Município de São Sebastião do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Faria Barros e a empresa **TFF – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 21/2015, firmado aos 28 de maio de 2015, para execução do objeto constante no Contrato Original:

CONSIDERANDO QUE, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

CONSIDERANDO QUE, a obra foi reprogramada, referente aos serviços da construção da quadra poliesportiva coberta, conforme contrato de repasse nº 1008714-82 – Ministério do Esporte - Comunidade Teixeira – Município de São Sebastião do Oeste, conforme documentação de aprovação pelo órgão competente e a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO QUE, o setor de engenharia deste Município, fez o cálculo referente o acréscimos, conforme planilha em anexo e justificativa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado aos autos e aprovação da autoridade competente.

CONSIDERANDO QUE a alteração do projeto ou de suas especificações, sustenta que “a lei não estabelece limites qualitativos para essa modalidade de modificação contratual”, ainda que não se possa presumir “existir liberdade ilimitada.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o acréscimo do contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos art. 65, I, a da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Planilha de quantitativos, parte integrante do Contrato, passa a ter acréscimo de no valor total de R\$106.711,27 (cento e seis mil e setecentos e onze reais e vinte e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$350.899,30 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), levando em consideração a supressão do termo quarto no valor de R\$47.331,00 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 02 de agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Dorival Faria Barros
PREFEITO MUNICIPAL

TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

NOME –

CPF Nº -

TESTEMUNHA: _____

NOME -

CPF Nº -